

PAUTA DO DIA: 22 de fevereiro de 2024.

- 1- PROJETO DE LEI Nº 01/2024 Gab. do Vereador Mácio Tenório
- 2- PROJETO DE LEI Nº 02/2024 Gab. do Vereador Abimael Pessoa
- 3- PROJETO DE LEI Nº 03/2024 Gab. do Vereador Dayvidson Tenório
- 4- PROJ. DE DEC. LEGISL.NºS 01 e 02/2024- Gab. do Ver. Antonio Lourenço
- 5- INDICAÇÕES N°S 01 e 02/2024- Gab. do Vereador Mácio Tenório
- 6- INDICAÇÕES NºS:01, 02 e 03/2024- Gab. do Vereador Fausto Batista
- 7- INDICAÇÕES N°S 01 e 02/2024- Gab. da Vereadora Janine Tenório
- 8- INDICAÇÕES N°S 01 e 02/2024 Gab. do Vereador Edécio Fernandes
- 9- INDICAÇÕES N°S 01 e 02/2024 Gab. do Vereador Dayvidson Tenório

10-INDICAÇÕES NºS 01,02 e 03/2024 - Gab. do Vereador Abimael Pessoa

Murici-AL,20 de fevereiro de 2024.

Dayvidson Tenório Vasconcelos Vereador - Presidente ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 2H2 | 2 | Murici/Alagoas 2 | 102 |

1000

Funcionário

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI



Estado de Alagoas

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Funcionário

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici Alagoas CEP 57820-00 CNPI 12 488.532/0001-07 E-mail: <u>Camaramurici al@gmail.com</u> / Fone 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Macio Tenório

PROJETO DE LEI Nº 01/2024.

EMENTA: INSTITUI A CESSÃO GRATUITA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Murici/AL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º INSTITUI A CESSÃO GRATUITA DOS ESPAÇOS FÍSICOS DAS UNIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MURICI PARA O FUNCIONAMENTO DE CURSOS PRÉ-UNIVERSITÁRIOS POPULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

§1º: Para efeitos desta legislação, entende-se por curso pré-universitário popular aquele destinado à preparação para ingresso na universidade, com caráter social, comunitário e gratuito, promovido por movimentos sociais, coletivos ou outras organizações da sociedade civil.

§2º: Esta lei também se aplica a entidades que atendam aos demais requisitos estabelecidos nela e ofereçam cursos, oficinas ou treinamentos preparatórios para admissão em cursos técnicos, concursos públicos, programas de pós-graduação, bem como cursos de formação continuada para professores, cursos de línguas estrangeiras e aulas de reforço escolar.

Art. 2º A utilização dos espaços institucionais para os fins previstos nesta lei dependerá da comprovação da regularidade de funcionamento das entidades sem fins lucrativos na oferta de cursos pré-universitários gratuitos direcionados aos grupos que pretendem atender.

§1º: Os cursos mencionados no caput devem, preferencialmente, beneficiar alunos concluintes ou egressos do ensino médio regular, supletivo ou técnico da rede pública de ensino.

§2º. A autorização para a realização de cursos pré-universitários populares nas unidades da rede municipal de ensino não pode prejudicar o funcionamento regular das escolas. §3º. Se o pedido de cessão for negado, a direção da unidade escolar deve fornecer uma justificativa escrita, conforme previsto nesta lei, explicando os motivos que fundamentam a negativa.

Art. 3° °As cessões autorizadas por esta lei devem seguir as seguintes diretrizes:

I - Garantir transparência e autonomia escolar na tomada de decisões;

II - Ocupar os espaços ociosos das unidades escolares;

III - Promover a cooperação entre a comunidade escolar e as entidades cessionárias

IV - Incentivar as cessões de acordo com as diretrizes estabelecidas.



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00. CNPJ 12.488.532/0001-07 E-mail: <u>Camaramurici al@gmail.com</u> / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Macio Tenório

Art. 4º O Município pode adotar medidas para estimular as cessões previstas nesta lei, por meio de ações como:

- 1 Divulgar os cursos oferecidos;
- II Oferecer suporte contábil e jurídico às entidades que obtiverem a cessão de espaços;
- III Incentivar os docentes da rede pública que prestarem serviço nesses cursos.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024

Mácio Alex Tenório de Melo VEREADOR(a)

1. CIENTE;

Murici/Alagoas,

00



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00 CNPJ, 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ABIMAEL PESSOA

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº Murici/Alagoas, 21 1

PROJETO DE LEI Nº 02/2024

"Dispõe sobre a Publicidade do Cardápio da Merenda Escolar aos Alunos e Comunidade Escolar da Rede Pública de Ensino no Município de Murici/AL".

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatória a divulgação do cardápio da merenda escolar oferecida pelo Município aos seus alunos e/ou assistidos, através do órgão competente.

Parágrafo único. A publicação mencionada no caput do presente artigo deverá ser feita através do sítio eletrônico do Poder Executivo Municipal.

- Art. 2º. A publicação de que trata o artigo anterior deverá ser divulgada, com no mínimo dois dias de antecedência do seu fornecimento, contendo o cardápio diário.
- Art. 3º. Quando ocorrerem mudanças no cardápio, elas deverão ser divulgadas no mesmo prazo do artigo 2º.
- Art. 4°. O cardápio da merenda escolar deverá ser divulgado da seguinte forma em pelo menos 01 (um) dos locais mencionados abaixo:
- I em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino ou qualquer outro local ou órgão público que forneçam alimentos aos seus alunos e/ou assistidos, por meio de exposição no mural, para o fácil acesso de toda



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00 CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ABIMAEL PESSOA

comunidade escolar, considera-se comunidade escolar alunos, professores, funcionários e familiares dos alunos;

II - no site da Prefeitura Municipal de Murici/AL.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá editar normas complementares à execução desta Lei bem como regulamentá-la no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024.

ABIMAEL PESSOA DE LIMA

Proponente

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21 1 22 120 29

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00 CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: <u>Camaramurici.al@gmail.com</u> / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: Dayvidson Tenório

Protocolo № 236/2024

Murici/Alagoas, 21/02/2024

ESTADO DE ALAGOAS

Laura Apuldo
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 03/2024.

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELIMINADOR DE AR NA TUBULAÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA RESIDENCIAL OU COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE MURICI/AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARTIGO 1º - A BRK Ambiental, fica obrigado a instalar, por solicitação do consumidor, equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel, residencial ou comercial.

§ 1º - As despesas de aquisição do equipamento eliminador de ar e sua instalação correrão às expensas da Empresa BRK Ambiental.

§ 2º - O equipamento de que trata o caput deverá estar de acordo com os normas legais do órgão fiscalizador competente.

ARTIGO 2º - Os hidrômetros a serem instalados após a publicação desta lei deverão ter o equipamento eliminador de ar instalado conjuntamente, sem ônus adicional para o consumidor.

ARTIGO 3º - A instalação dos equipamentos eliminado: es de ar deverá ser feita pela EMPRESA BRK Ambiental ou por empresa profissional por este autorizada.

ARTIGO 4º - Após a solicitação do consumidor, protocolada junto a empresa de abastecimento, esta terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para efetuar a instalação do equipamento eliminador de ar na tubulação de abastecimento de água que antecede o hidrômetro de seu imóvel.

Parágrafo Único – O descumprimento do disposto no caput sujeitará a empresa BRK- Ambiental de Murici a efetivar o desconto de 30 % (trinta por cento).

Art. 5°. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei em 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, dispondo sobre as medidas necessárias para sua implementação.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores Murici-Al, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador: DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

Proponente



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00 CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: Camaramurici.al@gmail.com / Fone: 82.3286.1370

Gabinete do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NET Morici/Alagoas

Funcionário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

"Concede o Título de Cidadã Honorária do Município de Murici – Estado de Alagoas, para a Agente Comunitária, MARIA DAS VIRGENS SIMAS DA SILVA, e da outras providencias

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Muriciense á Ilustríssima Agente Comunitária, Senhora MARIA DAS VIRGENS SIMAS DA SILVA.

Parágrafo único. O Título de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2º. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa da Ilustríssima Agente Comunitária Senhora MARIA DAS VIRGENS SIMAS DA SILVA. E todos os seus trabalhos realizados em prol dos muricienses, durante várias ações na área da saúde preventiva.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores Murici-AL, 15 de fevereiro de 2/24

ONIO LOURENCO NETO

Proponente



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

ESTADO DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 224/2029

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas CEP 57820-00 i CNPJ. 12.488.532/0001-07 E-mail: <u>Camaramurici.al@gmail.com</u> / Fone: 82.3286.1370

Murici/Alagoas, 20102 120 24

Gabinete do Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO

layya Ayyeay
Funcionério

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024.

"Concede a "Medalha Rubiano Grande Craque" ao Empresário: Ruan Barros, e da outras providencias.

O povo do Município de Murici, por seus representantes legais, aprova o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido a Medalha Rubiano Grande Craque ao empresário: Ruan Barros, pelo seus trabalhos realizados em prol do Esporte.

Parágrafo único. A Medalha de que trata o presente artigo, será entregue em Sessão Solene a ser marcada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 2°. A homenagem tem por objetivo reconhecer, publicamente, a pessoa do Senhor Ruan Barros e todos os seus trabalhos realizados em prol dos muricienses, durante várias ações na área do Esporte.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024

Vereador: ANTONIO LOURENÇO NETO

Proponente



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: <u>Camaramurici al@gmail.com</u> Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: MÁCIO TENÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

INDICAÇÃO Nº 01/2024. Murici/Alagoas,

Protocolo Nº

Funcionário

Do Excelentíssimo Vereador: MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Ao Excelentíssimo Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal para junto à Secretaria de Esporte, QUE SEJA CRIADO UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO EM PRIMEIROS SOCORROS DIRECIONADO AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SETOR ESPORTIVO.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

TÓRIO DE MELO

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 19102 120 24



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: MÁCIO TENÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº

Murici/Alagoas, 1910212034

INDICAÇÃO Nº 02/2024.

Do Excelentíssimo Vereador: MACIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Funcionário

Ao Excelentíssimo Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

Sirvo-me deste instrumento, com base na função do Poder Legislativo, de acordo com o Regimento Interno e a Lei Orgânica deste Município, indicar ao Prefeito Municipal junto à Secretaria de Esporte, QUE SEJA CRIADO UM PROGRAMA DE INCENTIVO À PRÁTICA DO ESPORTE ENTRE OS IDOSOS, VISANDO PROMOVER SUA SAÚDE E BEM-ESTAR.

Sem mais, para o momento, aguardo ansiosamente que o presente documento seja aceito e executado na forma indicada acima, aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente:

MÁCIO ALEX TENÓRIO DE MELO

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 19/02/20 24



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: <u>Camaramurici.al@gmail.com</u> Fone: 82.3286.1370 Gabinete Vereador: **FAUSTO BATISTA**

INDICAÇÃO Nº 01/2024.

ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI
Protocolo Nº 217 12026

Murici/Alagoas, 2010

......

Funcionário

Do Vereador: FAUSTO BATISTA

Ao Chefe de Gabinete: LUIZ TOLENTINO DE NOVAIS NETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Chefe de Gabinete, Senhor: Luiz Tolentino de Novais Neto, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feito a reposição de lâmpadas na Rua São Vicente, na Quadra O, localizada no Conjunto Habitacional Pedro Tenório Raposo, como também na maioria das Ruas Localizadas no Núcleo Industrial.

JUSTIFICATIVA

Foi constatado in loco, que às citadas Ruas, estão completamente às escuras, prejudicando e causando transtornos a todas as pessoas que circulam pelas as mesmas, durante o período noturno.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

FAUSTO BATISTA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas 20 / 02 /2024



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: <u>Camaramurici.al@gmail.com</u> Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: FAUSTO BATISTA

INDICAÇÃO Nº 02/2024 Protocolo Nº 21

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Funcionári

Murici/Alagoas, 20

Do Vereador: FAUSTO BATISTA

Ao Chefe de Gabinete: LUIZ TOLENTINO DE NOVAIS NETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Indico, ouvido o Plenário, ao Chefe de Gabinete, Senhor: Luiz Tolentino de Novais Neto, para que tome as devidas providências no sentido de que seja feito a Iluminação da Passarela que dá acesso a Indústria NATURA, localizada na BR-104, de nosso município.

JUSTIFICATIVA

Foi constatado in loco, que a mesma desde sua inauguração, encontrase às escuras, causando perigo durante o período noturno a todos que precisam fazer a travessia de acesso a Indústria NATURA.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas,



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: <u>Camaramurici.al@gmail.com</u> Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: FAUSTO BATISTA

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURIC

INDICAÇÃO Nº 03/2024. Murici/Alagoas,

Do Vereador: FAUSTO BATISTA

Ao Secretário de Infraestrutura: EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretário Municipal de Infraestrutura: EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS, para que sejam feitos com a maior urgência, os seguintes serviços:

- Recapeamento asfáltico das Ruas: Pedro Luciano e Augusto Calheiros, ambas localizadas no Conjunto Habitacional: Dom Valdir Calheiros.
- Revitalização das Praças (02), localizadas próximas ao Mirante, localizado na Comunidade Torre Celular.
- Troca de toda rede de esgoto do Conjunto Habitacional Astolfo Lopes.

JUSTIFICATIVA

Foi constatado in loco, que é preciso ser feito todos esses serviços urgentemente, pois todos esses problemas citados estão prejudicando as pessoas residentes nas citadas áreas.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

FAUSTO BATISTA

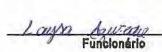
Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas.

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº <u>220 / 2029</u> Murici/Alagoas, <u>29 | 02 | 20 24</u>





Estado de Alagoas **CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI**GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 01/2024

Da Vereadora JANINE MARIA LINS TENÓRIO

Ao Prefeito OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO Ao Secretário ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO, ao Secretário de Meio Ambiente ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, a Vossas Excelências, que o Poder Executivo, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

CONSIDERANDO a proximidade das estações outono/inverno e junto as mesmas o período das chuvas;

CONSIDERANDO os focos do mosquito Aedes aegypt;

CONSIDERANDO a possibilidade de infestação por ratos e a contaminação por doenças.

SE INTENSIFIQUE A LIMPEZA DOS BUEIROS E CÓRREGOS, em todas as localidades da zona urbana do município, principalmente os que se encontram próximos das residências. Com o objetivo de desobstruí-los, além de eliminar focos de mosquitos, de prevenir infestação por roedores.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-Al e o Secretário supramencionado, para que os mesmos, junto ao Corpo Técnico, viabilizem estudos e adotem medidas, para que se faça: A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS BOEIROS E CÓRREGOS. Facilitando o escoamento adequado das águas das chuvas; eliminando focos de mosquitos; diminuindo a infestação por roedores, que são um vetor de diversas doenças; evitando ainda doenças como salmonelose, tifo murinho, escabiose e verminoses.

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 19 de fevereiro de 2024.

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 20 1 0 2 120 24

Dayvidson Tenório Vasconcelos Vereador - Presidente gwb

Documento assinado digitalmente JANINE MARIA LINS TENORIO Data: 19/02/2024 21:26:12-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANINE MARIA LINS TENÓRIO

Vereadora

Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000 CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gab.ver.janinetenoriomurici@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 221 Murici/Alagoas, 20102 120





Estado de Alagoas CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI GABINETE DA VEREADORA JANINE TENÓRIO

INDICAÇÃO Nº 02/2024

Da Vereadora JANINE MARIA LINS TENÓRIO

Ao Prefeito OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO Ao Secretário ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO Ao Secretário EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS

> Senhor Presidente. Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Excelentíssimo Prefeito OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO, ao Secretário de Meio Ambiente ANTÔNIO PEREIRA DE ARAÚJO, Ao Secretário de Infraestrutura EDUARDO RODRIGUES CALHEIROS, a Vossas Excelências, que o Poder Executivo, para que tome as devidas providências no sentido de que seja revisto com urgência:

A POSSIBILIDADE DA COBERTURA E/OU COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO REMOVÍVEIS CÓRREGOS. NOS PRINCIPALMENTE NOS LOCAIS PRÓXIMOS DAS RESIDÊNCIAS, evitando o descarte irregular de lixo; o risco de pessoas caírem dentro do córrego; de catadores adentrarem para coletar lixo jogado; além de evitar a contaminação por doenças.

JUSTIFICATIVA

Apresento a Vossa Excelência, em cumprimento aos preceitos regimentais, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Prefeito de Murici-Al e dos Secretários supramencionados, para que os mesmos, junto ao Corpo Técnico, viabilizem estudos e adotem medidas, para que se faça: A COLOCAÇÃO DE TAMPAS DE CONCRETO REMOVÍVEIS NOS CÓRREGOS; Segundo a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (Abes), quanto maior o acesso ao saneamento, menor a incidência de internações por Doenças Relacionadas ao Saneamento Inadequado (DRSAI), ao lado de cólera, amebíase, diarreia e gastroenterite, entre outras, de acordo com a Funasa (Fundação Nacional de Saúde).

Sala das Sessões Plenário Olavo Calheiros, em 19 de fevereiro de 2024.

1. CIENTE:

Murici/Alagoas 10212029

Documento assinado digitalmente JANINE MARIA LINS TENORIO Data: 19/02/2024 21:28:32-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JANINE MARIA LINS TENORIO

Vereadora

Dayvidson Tenório Vasconcelos Rua Firmino de Queiróz, nº 135, Campo Grande, Murici - Alagoas, 57820-000 Vereador - Presidente CNPJ 12.488.532/0001-07, E-mail: gab.ver.jannetenoriomurici@hotmail.com, Fone: (82) 3286-1370



Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: ÉDECIO FERNANDES

INDICAÇÃO Nº 01/2024

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Ao executivo

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURIC

Funcionário

Protocolo N°

Murici/Alagoas, 20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário e nos termos regimentais, que seja feita a manutenção das estradas que dão acesso as captações de água, gravatá e bigodeira, como também da cachoeira; tendo em vista que no período chuvoso alguns trechos ficam com muito acúmulo de água, impossibilitando o acesso para manutenção nas referidas casas de bombas.

Murici-AL, 20 de fevereiro de 2024

EDECIO FERNANDES DA SILVA

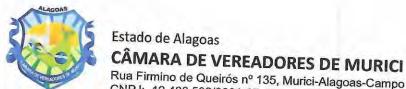
Vereador

1. CIENTE;

Dayvidson Tenório Vasconcelos

Murici/Alagoas 20 102/202

Vereador - Tresidente



Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: <u>Camaramurici.al@gmail.com</u> Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: ÉDECIO FERNANDES

INDICAÇÃO Nº 02/2024

Do Vereador: ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Ao Secretário de saúde: Ewerton Cardoso Matias

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº

Murici/Alagoas, 20

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

INDICO, ouvido o Plenário e nos termos regimentais, para que seja feito um Mutirão afim de realizar o tamponamento de tanques, toneis, caixas de água e outros recipientes que acumulem águas em toda a nossa cidade; tendo em vista que os números de Dengue, Chikungunha e Zika encontram-se em alerta de crescimento. Com essa campanha será evitada a proliferação da doença transmitidas pelo referido mosquito.

Murici-AL, 20 de fexereiro de 2024

ÉDECIO FERNANDES DA SILVA

Vereador

1. CIENTE:

Murici/Alagoas, 20 10 5/20



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici — Alagoas - CEP 57820-000 CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail <u>Camaramurici.al@gmail.com</u>, Fone 82.3286.1370 GABINETE DO VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 237/

Murici/Alagoas, 91102 120 24

Journa Convioles

INDICAÇÃO Nº 01/2024.

Do Vereador: DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

A Secretária de Municipal de Educação; CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, a Secretária de Educação do Município de Muricí: CÁSSIA REGINA DE SOUZA LIMA XAVIER, realize o estudos necessário para a implantação da CADERNETA DIGITAL, nas escolas de nossa rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA

A CADERNETA DIGITAL é uma ferramenta criada para facilitar o trabalho dos professores. Assim como no modelo tradicional, A CADERNETA DIGITAL permite que o educador gerencie informações relativas à vida acadêmica de seus alunos. Executar as atividades relacionadas ao diário com o auxílio da tecnologia possibilita otimizar o processo e garante mais tempo aos educadores para que eles foquem nas demais tarefas relacionadas ao ensino.

Por meio da CADERNETA DIGITAL é possível:

- Lançar e acompanhar presenças e faltas de todos os estudantes
- Cadastrar as aulas e o conteúdo que será ministrado em cada uma
- Visualizar as notas dos alunos em suas respectivas avaliações
- Fazer um acompanhamento próximo de todas as turmas em que o professor leciona
- Acessar e imprimir os diários em poucos segundos

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

DAYVIDSON TENÉRIO VASCONCELOS Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queiroz nº 135, Campo Grande, Murici — Alagoas - CEP 57820-000 CNPJ. 12.488.532/0001-07, E-mail <u>Camaramurici.al@gmail.com</u>, Fone 82.3286.1370 GABINETE DO VEREADOR: DAYVIDSON TENÓRIO

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº __23

Murici/Alagoas, 21102120 24

INDICAÇÃO Nº 02/2024.

Do Vereador: DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS

AO Secretária de Municipal de Saúde: EWERTON CARDOSO MATIAS.

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores,

Indico, ouvido o Plenário, ao Secretária de Saúde do Município de Murici: **EWERTON CARDOSO MATIAS**, realize os estudos necessário para a intensificação nas ações de prevenção de combate à dengue, com o objetivo de diminuir a proliferação do Aedes aegypti no Município de Murici.

JUSTIFICATIVA

No atual contexto de alerta para o risco de epidemia de dengue, venho através deste solicitar que a secretaria municipal de saúde que realize ações complementares as ações já atotadas para eliminar os criadouros das larvas do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor também dos vírus da zika e da chikungunya.

Câmara Municipal de Murici/AL, 19 de fevereiro de 2024.

DAYVIDSON TENÓRIO VASCONCELOS Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: ABIMAEL PESSOA

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº _232/2024

INDICAÇÃO Nº 01/2024

Murici/Alagoas, 2110212029

Do Vereador: ABIMAEL PESSOA DE LIMA

Large Azivedie

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO CEMITERIAL, considerando que o cemitério municipal está superlotado.

Justificativa

CONSIDERANDO, que estive in loco, no dia 19 de fevereiro do ano corrente e constatei a superlotação do cemitério local. Foi notado que os trajetos feito pelos familiares, em período de cortejo fúnebre, são por cima das catacumbas.

VALE RESSALTAR, que nos anos de 2021, 2022 e 2023 foram feitas as mesmas solicitações, por meio de instrumento legislativo, a Vossa Excelência, porém até o momento não foi solucionado o problema. É lícito postular, que a Lei Orgânica Municipal prevê que [...] é dever do município em aprovar e criar leis de interesse público.

POSTO ISTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente.

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21 / 02/20 24

Dayvidson Tenório Vasconcelos

Vereador - Presidente

ABIMAEL PESSOA DE LIMA

Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: <u>Camaramurici.al@gmail.com</u> Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: ABIMAEL PESSOA

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 233/2024

Murici/Alagoas, 21 02 12024

INDICAÇÃO Nº 02/2024

Do Vereador: ABIMAEL PESSOA DE LIMA

Louye Azwede

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito: OLAVO CALHEIROS NOVAIS NETO

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem INDICAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a VALORIZAÇÃO, E REGULAMENTAÇÃO, DA GUARDA MUNICIPAL, considerando que a Guarda Municipal é prevista na Lei Orgânica e na Lei n° 13.022 de 2014.

Justificativa

CONSIDERANDO, que a Lei Orgânica Municipal de Murici-AL, em seu artigo 55° afirma que "é dever do município em regulamentar e criar Leis complementares para a Guarda Municipal". Além disso, é lícito postular que a Lei n° 13.022 de 2014, nomeada Estatuto da Guarda Municipal, trás algumas atribuições e valorizações dos agentes de segurança municipal, as quais não são vistas nos Guardas do município de Murici.

VALE RESSALTAR, que o Supremo Tribunal Federal declarou Constitucional o estatuto da Guarda Municipal, logo as atribuições que estão previstas no instrumento regulador da Guarda, são legais e devem ser seguidas no município

POSTO ISTO, peço que Vossa Excelência aprecie este instrumento e envie uma resposta, em prazo legal, previsto em Lei, a essa Casa Egrégia sobre tal assunto.

Câmara Municipal de Murici-AL, 19 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

ABIMAEL PESSCA DE LIMA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21102 120 29



CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Murici-Alagoas-Campo Grande, CEP: 57.820-000 CNPJ: 12.488.532/0001-07, E-mail: Camaramurici.al@gmail.com Fone: 82.3286.1370

Gabinete Vereador: ABIMAEL PESSOA

ESTADO DE ALAGOAS CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI

Protocolo Nº 234/2024

Murici/Alagoas, 2/ 1 02 120 34

INDICAÇÃO Nº 03/2024

Do Vereador: ABIMAEL PESSOA DE LIMA

Laura Aware

A Ilustríssima Secretária de Infraestrutura: EDUARDO RODRIGUES

CALHEIROS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Vereador Abimael Pessoa de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e demais disposições legais, vem INDICAR ao Ilustríssimo Secretário de Infraestrutura a REALIZAÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA CARLITA DAMASCENO, considerando que os buracos da rua supracitada estão dificultando a locomoção de carros.

Justificativa

CONSIDERANDO, que recebi em minhas redes sociais fotos e vídeos do logradouro e constatei que está precisando de reparos, pois está dificultando o translado de pedestres e automóveis.

VALE RESSALTAR, que a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 8°, prevê que é dever do município em realizar políticas de interesse local para melhorar o bem-estar coletivo.

POSTO ISTO, peço que Vossa Senhoria aprecie este instrumento e envie uma equipe no local para averiguar tel situação.

Câmara Municipal de Murici-AL, 19 de fevereiro de 2024

Atenciosamente,

ABIMAEL PESSOA DE LIMA

Vereador

1. CIENTE;

Murici/Alagoas, 21 102 120 24